



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1802/2022-GP, DE 30 DE MAIO DE 2022.

A Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a interação e a troca de experiências entre as diversas comarcas do Estado e com outros Tribunais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e implementação do Banco de Boas Práticas de servidores e magistrados, com o intuito de catalogação de ideias que resultem na melhoria da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o Macrodesafio “Garantia dos Direitos Fundamentais, e Iniciativa Estratégica Fortalecimento de políticas institucionais voltadas à criança e ao adolescente”, parte integrante do Planejamento Estratégico e do Plano de Gestão do biênio 2021-2023;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar, esclarecer e estimular ações, procedimentos e fluxos que proporcionem o cumprimento dos prazos e a melhor prestação jurisdicional no âmbito das Unidades judiciárias;

CONSIDERANDO, finalmente, o projeto apresentado pelo Desembargador José Maria Teixeira do Rosário, Coordenador Estadual da Infância a Juventude,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a implementação do PROJETO SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO - SNA EM DIA: Campanha Direito de Viver em Família - 1ª Edição, apresentado pelo Desembargador José Maria Teixeira do Rosário – Coordenador Estadual da Infância a Juventude, cujo objetivo é disseminar esclarecimentos e orientações sobre procedimentos, normativas e fluxos da infância e juventude, voltados à efetivação do direito, de toda criança e adolescente, de viver e se desenvolver em família.



PAM/EM/2022/15681A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Os termos do SISTEMA NACIONAL DE ADOÇÃO E ACOLHIMENTO - SNA EM DIA: Campanha Direito de Viver em Família - 1ª Edição, devem ser publicados e fazem parte integrante desta Portaria.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 30 de maio de 2022.

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Desembargadora Presidente do TJP

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7381/2022 - Terça-feira, 31 de Maio de 2022



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3178494.21001064-9262 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por MAYCÓN JADERSON SEABRA DA ROCHA *Data e hora: 31/05/2022 10:02



PAMEM202215681A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO	PROJETO: Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA EM DIA: Campanha Direito de Viver em Família - 1ª Edição
RESPONSÁVEL	Des. Coordenador Estadual da Infância e da Juventude José Maria Teixeira do Rosário
UNIDADE DE LOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL	Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ)
LOCALIZAÇÃO DE ATUAÇÃO DO PROJETO	Estado do Pará
PRAZO DE EXECUÇÃO	Fevereiro de 2022 a novembro de 2022

2 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Estadual, conforme a Resolução nº9 de 30 de junho de 2021, no macrodesafio: Garantia dos Direitos Fundamentais e 1.2 Iniciativa Estratégica: Fortalecimento de políticas institucionais voltadas à criança e ao adolescente.

Alinhado com a Resolução nº 289 de 2019 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Alinhado ainda, com as atribuições desta Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude, que lhes são conferidas pela Resolução 013/2010-TJPA.

3 JUSTIFICATIVA

A campanha ora proposta é ação integrante do Projeto SNA em Dia (2022), da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e tem entre suas finalidades atender ao que determina a Resolução nº 289/2019, do Conselho Nacional de Justiça, em seu artigo 4º:

O Conselho Nacional de Justiça, as Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção, as Coordenadorias da Infância e Juventude e as Corregedorias Gerais dos Tribunais de Justiça devem promover e estimular campanhas **de incentivo à reintegração à família de origem, à inclusão em família extensa ou à adoção de crianças e adolescentes em acolhimento familiar ou institucional**, sem perspectivas de reinserção à família natural. (BRASIL, 2019)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A Resolução nº 289/2019 – CNJ tem por base o princípio constitucional da prioridade absoluta, aplicável às políticas de atendimento à infância e juventude, e as normas referentes ao instituto do acolhimento e da adoção contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/1990), no Código Civil, em outros normativos nacionais sobre a matéria e em acordos ou pactos internacionais de que o Brasil é signatário.

Assim, considerando que a convivência familiar é um direito fundamental de toda criança e adolescente, previsto no art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente, propõe-se a **Campanha “Direito de Viver em Família”** que consiste na produção e divulgação de uma série de vídeos sobre a temática, voltados a magistrados, magistradas, servidores e servidoras que trabalham diretamente nesta seara.

A primeira edição da campanha visa disseminar esclarecimentos e estimular, no âmbito das unidades judiciárias com competência em infância e juventude (área protetiva) do TJPA, ações, procedimentos e fluxos que promovam a melhoria da prestação jurisdicional, o preenchimento adequado do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e o cumprimento de prazos, especialmente no que se refere ao acolhimento de crianças e adolescentes e seu retorno à convivência familiar, seja para a família de origem, família substituta ou família por adoção.

Desse modo, objetiva também contribuir para a efetiva provisoriedade e excepcionalidade do acolhimento de crianças e adolescentes, além da adequada e contínua alimentação do Sistema Nacional de adoção e Acolhimento – SNA.

4 PÚBLICO ALVO

Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJPA, atuantes nas unidades judiciárias com competência em Infância e Juventude – área protetiva.

5 OBJETIVOS

5.1 GERAL





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Disseminar esclarecimentos e orientações sobre procedimentos, normativas e fluxos da infância e juventude, voltados à efetivação do direito, de toda criança e adolescente, de viver e se desenvolver em família, impactando positivamente na prestação jurisdicional na área da infância e da juventude no TJPA.

5.2 ESPECÍFICOS

- Estimular, no âmbito das unidades judiciárias com competência em infância e juventude (área protetiva), a adoção de fluxo de trabalho que garanta a verificação e alimentação sistemática do SNA, além da inclusão dos processos de classes 1401, 1412, 1426 e 10933, no Sistema, desde seu início;
- Divulgar amplamente a condição de provisoriedade e excepcionalidade da medida de acolhimento de crianças e de adolescentes;
- Informar sobre os prazos legais da reavaliação do acolhimento, do processo de adoção, processo de habilitação à adoção e processo de destituição do poder familiar;
- Incentivar a adoção de mecanismos de controle interno de prazos processuais, por meio dos sistemas de tramitação processual utilizados;
- Reafirmar a imperiosa necessidade de realização das audiências concentradas no período previsto e de informar seu resultado no SNA;

6 METAS

A primeira edição da campanha terá como meta a produção e divulgação de cinco (05) vídeos com, no máximo, dois minutos cada, no período de fevereiro de 2022 a novembro de 2022, com as seguintes temáticas:

Vídeo 1 - Projeto CEIJ "SNA em Dia;

Vídeo 2 - Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento;

Vídeo 3 - Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes;

Vídeo 4 - Audiências Concentradas;

Vídeo 5 - Adoção e Prazos Legais.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7 METODOLOGIA

Para a referida campanha os roteiros serão elaborados pela equipe de trabalho do Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude - NAT/CEIJ, e a produção dos vídeos será realizada Ventonortestudio, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Nesta primeira edição da campanha serão produzidos cinco (05) vídeos com aproximadamente dois minutos cada, com uso de imagens, locução e legenda, para veiculação nas redes sociais do TJPA. As seguintes temáticas serão abordadas nos vídeos:

- **Vídeo 1 – Projeto CEIJ “SNA em Dia”:** Definição; responsabilidade das autoridades judiciárias imposta pelo parágrafo único, do art. 2º da Resolução nº 289/2019 – CNJ; informação sobre o período dos ciclos de monitoramento 2022.
- **Vídeo 2 – Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento:** Apresentação do Sistema; quadro-resumo de pendências da tela inicial; necessidade de estabelecimento de fluxo interno para verificação e alimentação do Sistema; não é necessário aguardar os ciclos de monitoramento do Projeto CEIJ “SNA em Dia” para realizar a alimentação e verificação do Sistema; necessidade de inclusão dos processos de classes 1401, 1412, 1426 e 10933 desde seu início.
- **Vídeo 3 - Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes:** Medida de proteção excepcional e provisória; reavaliação no máximo a cada três meses e inclusão do resultado da avaliação no SNA.
- **Vídeo 4 - Audiências Concentradas:** Definição de “audiências concentradas”, período para sua reavaliação; normativas; inclusão do resultado da avaliação no SNA; concentração de esforços pelo direito de ser filho/filha;
- **Vídeo 5 – Adoção e Prazos Legais:** Definição, atenção para os prazos dos processos de habilitação à adoção, adoção e destituição do poder familiar e a devida inclusão imediata do resultado das sentenças no SNA; mecanismos internos de controle de prazos processuais.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Por meio de parceria com Coordenadoria de Imprensa, Coordenadoria de Cerimonial e Central de Comunicação Interna e Apoio à Magistratura do TJPA, a divulgação da campanha ocorrerá nas diversas redes sociais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, além de listas de transmissão e aplicativos de mensagens, sendo veiculada durante todos os ciclos de monitoramento do Projeto SNA em Dia (2022).

8 CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS		PRODUTO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL
	INÍCIO	TÉRMINO			
Elaboração da proposta de campanha	Fevereiro 2022	Fevereiro 2022	Proposta Elaborada	01	Equipe NAT/CEIJ
Análise e aprovação da proposta de campanha	Fevereiro 2022	Fevereiro 2022	Proposta analisada e aprovada	01	Coordenador Estadual da Infância e da Juventude
Produção do roteiro/ conteúdo da campanha.	Fevereiro 2022	Fevereiro 2022	Produção do roteiro/ conteúdo da campanha elaborado	01	Equipe NAT/CEIJ
Produção dos vídeos da campanha.	Março 2022	Março 2022	Vídeos da campanha produzidos	05	Equipe VENTONORTESTUDIO
Lançamento da campanha nas redes sociais do TJPA, aplicativos	Abril 2022	Abril 2022	Campanha lançada	01	Coordenadoria de Imprensa, Coordenadoria de Cerimonial e Central de Comunicação Interna e Apoio à





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

de mensagens e listas de transmissão mantidas pelos parceiros.					Magistratura do TJPA
Divulgação da campanha nas redes sociais do TJPA e nas listas de transmissão e aplicativos de mensagens	Abril 2022	Novembro 2022	Campanha divulgada	05	Coordenadoria de Imprensa, Coordenadoria de Cerimonial e Central de Comunicação Interna e Apoio à Magistratura do TJPA
Avaliação da campanha e da necessidade de renovação para o próximo período (2023).	Dezembro 2022	Dezembro 2022	Campanha avaliada	01	Equipe NAT/CEIJ

9 RECURSOS

9.1. Humanos:

Equipes de trabalho da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude, da Coordenadoria de Imprensa do TJPA; da Coordenadoria de Cerimonial do TJPA, e da Central de Comunicação Interna e Apoio à Magistratura.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Equipe de trabalho da VENTONORTESTUDIO

9.2. Materiais:

Computador, internet, *softwares*, redes sociais, banco de imagens

9.2. Orçamentários:

Sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

10 EQUIPE

NOME	CARGO/UNIDADE	PAPEL
José Maria Teixeira do Rosário	Desembargador Coordenador da CEIJ	Coordenador
Angélica Lídia Freire Lopes Fonseca	Analista – NAT/CEIJ	Elaborar conteúdo para a campanha
Graça Helena Barbosa de Almeida	Analista – NAT/CEIJ	Elaborar conteúdo para a campanha
Rosana Maria Souza de Barros	Analista – NAT/CEIJ	Elaborar conteúdo para a campanha
Coordenadoria de Imprensa do TJPA	-	Divulgar a campanha
Coordenadoria de Cerimonial do TJPA	-	Divulgar a campanha
Central de Comunicação Interna e Apoio à Magistratura	-	Divulgar a campanha

11 PARCEIROS EXTERNOS

INSTITUIÇÃO	ÁREA	PAPEL
VENTONORTESTUDIO - Henrique Charles Martins Corrêa	Produção de vídeos	Produzir os vídeos para a campanha





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ), do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, desenvolve, desde 2021, o Projeto SNA em Dia com a finalidade de promover a atualização contínua do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e, assim, a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

O SNA EM DIA é realizado por meio de ciclos de monitoramento e orientações voltados às unidades Judiciárias com competência em Infância e Juventude, e esta campanha visa também dar destaque ao Projeto SNA, com a finalidade de promover a utilização e a correta alimentação do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) e a consequente melhoria dos serviços prestados aos jurisdicionados.

13 REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília/DF: Julho/1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 94, de 27 de outubro de 2009.** Determina a criação de Coordenadorias da Infância e da Juventude no âmbito dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal. Brasília/DF: Outubro/2009. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_94_27102009_10102012194955.pdf.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 289, de 14 de agosto de 2019.** Dispõe sobre a implantação e funcionamento do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA e dá outras providências. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado1526412021050760955c310c400.pdf>.

PARÁ. Poder Judiciário. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística. Coordenadoria de Gestão Estratégica. Plano de Gestão. Biênio 2021-2023. Belém/Pará: Agosto/2021. Disponível em: <https://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1006008>.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARÁ. Poder Judiciário. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Gabinete da Presidência. Resolução nº 013/2010-GP. Cria a Coordenadoria de Apoio aos Magistrados da Infância e Juventude. TJ/PA – Diário da Justiça - Edição nº 4595/2010 - Quinta-Feira, 24/06/2010. Disponível em: <https://www.tjpa.jus.br//CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=956083>.

Portal CNJ. Programas e Ações: Adoção - Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA). Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/adocao/>.



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO(usuário).
Use 3178494.21001064-9262 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por MAYCÓN JADERSON SEABRA DA ROCHA *Data e hora: 31/05/2022 10:02

